



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4100/2017**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento vigente do Município de Guarapari, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender a despesas com ações administrativas, criando as seguintes dotações orçamentárias:

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG**

32	FUNDO FINANCEIRO		
32.01	FUNDO FINANCEIRO		
	Pagamento de Inativos e Pensionistas – Fundo Financeiro		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FR2...	R\$ 5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	FR2.....	R\$ 60.000,00

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG**

33	FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
33.01	FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
	Pagamento de Inativos e Pensionistas – Fundo Previdenciário		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FR2...	R\$ 5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	FR2.....	R\$ 90.000,00

**Art. 2º** - Os recursos de que trata o Art. 1º decorrerão da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG**

30	INST. PREV.SERV.MUNIC. GUARAPARI - IPG		
30.01	Gabinete do Presidente		
	09.122.0024.2.111.000 Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG		
NR 752	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	FR2...	R\$ 10.000,00
NR 755	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	FR2.....	R\$ 150.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES., 30 de março de 2017.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei Nº. 019/2017: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo, Nº. 6254/2017



**PUBLICADO NO DOM**

04/04/17